



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (“**ACORDO**”), conforme os termos e condições que se seguem, de um lado:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, autarquia federal de regime especial, no interesse do **INSTITUTO DE MATEMÁTICA**, com sede no Campus A.C. Simões, S/n, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57.072-970, inscrito no CNPJ sob nº 24.464.109/0001-48, doravante denominado **IM-UFAL**, neste ato representada por seu reitor, Josealdo Tonholo, brasileiro, professor do ensino superior, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] IIRGD SP, e inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] doravante denominada **UFAL**

e, de outro lado

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Professor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] - D, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada “**FGV**”, através de sua Escola de Matemática Aplicada “**FGV EMAP**”.

CONSIDERANDO que:

- I. A **UFAL** tem como missão produzir, multiplicar e recriar o saber coletivo em todas as áreas do conhecimento de forma comprometida com a ética, a justiça social, o desenvolvimento humano e o bem comum e pretende tornar-se referência nacional nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, firmando-se como suporte de excelência para as demandas da sociedade.
- II. A **FGV** tem como missão avançar as fronteiras do conhecimento na área das ciências sociais por meio de pesquisa teórica e aplicada, produzindo, transmitindo, preservando e sistematizando ideias, dados e informações.
- III. **FGV EMAP** é uma escola da **FGV** cuja missão é realizar pesquisas de elevado nível em Matemática Aplicada, formar novos quadros de matemáticos qualificados para criar modelos matemáticos adequados ao entendimento de fenômenos da vida real.





- IV. As **PARTES** desejam implementar um programa de colaboração em pesquisa, na área de Ciências dos Dados, contemplando a formação de equipes das duas instituições para solucionar problemas específicos.

RESOLVEM firmar este **ACORDO** conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª . DA FINALIDADE PRINCIPAL

- 1.1. Este **ACORDO** tem por finalidade precípua estabelecer cooperação entre as **PARTES** visando à realização de pesquisas científicas, técnicas e tecnológicas, bem como a formação e capacitação de recursos humanos, mediante o desenvolvimento de atividades de interesses mútuos de ensino e de pesquisa.

CLÁUSULA 2ª . DO OBJETO

- 2.1. Este **ACORDO** tem por objeto estabelecer e regulamentar, entre as **PARTES**, programas de cooperação científica, técnica e tecnológica e de formação de recursos humanos, respeitando as legislações específicas que regulem a matéria, mediante a realização das seguintes atividades:
- a) Desenvolvimento de atividades de pesquisa em áreas de interesse comum das **PARTES**;
 - b) Intercâmbio de alunos e professores;
 - c) Organização de eventos, conferências ou workshops sobre temas de interesse comum das **PARTES**.
- 2.2. Para cada atividade a ser realizada nos termos definidos neste **ACORDO**, será firmado entre as **PARTES**, Instrumentos de Parceria Específicos, estabelecendo as obrigações de cada **PARTE** e demais condições.

CLÁUSULA 3ª . DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. As **PARTES** cumprirão as finalidades deste **ACORDO**, realizando atividades de pesquisa, colaboração educacional e organização de conferências, seminários, eventos, workshops ou outras reuniões técnicas, com patrocínio conjunto de terceiros, que poderão ser realizadas nas dependências das **PARTES**.
- a) As **PARTES** promoverão o intercâmbio de informações científicas, técnicas e tecnológicas de que disponham e que sejam de interesse da outra **PARTE**.
 - b) As **PARTES** poderão planejar cursos, estudos e pesquisas científicas em regime de cooperação.





- c) As **PARTES** promoverão programas de intercâmbio de estudantes e professores, de acordo com os regulamentos, legislação e procedimentos internos específicos de cada **PARTE**.

3.2. Constituem obrigações de ambas as **PARTES**:

- a) Designar um Coordenador, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades previstas neste **ACORDO** e nos Termos Aditivos ou nos Instrumentos de Parceria Específicos que vierem a ser celebrados, bem como por tomar as necessárias providências para a solução de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam, observadas as normas vigentes de cada **PARTE** e, quando necessário, encaminhá-las à autoridade competente;
- b) Proporcionar meios físicos (instalações e equipamentos) e alocar recursos humanos aptos e adequados à consecução do objeto deste **ACORDO**, sem prejuízo das suas atividades regulares, dentro de suas possibilidades e mediante termos a serem acordados;
- c) Acompanhar as atividades previstas neste **ACORDO** e nos demais Instrumentos que vierem a ser celebrados; e
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e comerciais, decorrentes dos seus recursos humanos, estudantes e prepostos, utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários que incidam sobre o presente **ACORDO** ou outros Instrumentos de Parceria Específicos decorrente deste.

CLÁUSULA 4ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este **ACORDO** não implica em repasse de recursos financeiros entre as **PARTES**, nem este Instrumento envolve qualquer pagamento entre as **PARTES**, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento.

4.1.1. As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste **ACORDO** serão custeadas por conta de cada **PARTE**, de acordo com as respectivas disponibilidades, que no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos.

4.1.2. As **PARTES** se comprometem desde já a empregar seus melhores esforços para angariar fundos junto a terceiros para realizar ou financiar parcialmente a pesquisa e outras atividades previstas neste **ACORDO** e / ou nos Instrumentos de Parceria Específicos decorrentes deste.





CLÁUSULA 5ª. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Caso resultem das atividades deste **ACORDO**, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em obra científica, literária, ou relativa a programas de computador; os direitos decorrentes pertencerão à **UFAL** e à **FGV**, em partes iguais.
- 5.2 As **PARTES** se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos na cláusula 5.1, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 5.3 As **PARTES** se obrigam a ceder procuração para o registro de propriedade intelectual descrito na cláusula 5.1, sempre que necessário e solicitado pela **PORTE** responsável por requerer a proteção.
- 5.4 Havendo interesse das **PARTES** na obtenção de proteção dos direitos mencionados na cláusula 5.1, seus custos e gestão, serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 5.5 Havendo o interesse das **PARTES**, na utilização e no licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 5.1, os custos, gestão licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONHECIMENTO E RESULTADOS

- 6.1. Se a **PORTE** não se utilizar de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, as publicações acadêmicas poderão ser feitas sem autorização prévia.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO DE RELACIONAMENTO

- 7.1. Para gerenciar a relação contratual estabelecida neste **ACORDO**, são nomeados os seguintes profissionais e todas as notificações devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail, conforme os seguintes dados:

Pela **UFAL / IM-UFAL**:

Nome: Krerley Irraciel Martins de Oliveira

email [REDACTED]

Telefone: 82 - [REDACTED]

Endereço: LED/CPMAT - Campus A.C. Simões UFAL, S/N, Cidade Universitária, Maceió-AL

Por **FGV EMAP**:

Nome: Cesar Leopoldo Camacho Manco





email: [REDACTED]

Telefone: 21 - [REDACTED]

Endereço: Praia de Botafogo, 190, sala 521, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ

- 7.2. As pessoas e / ou dados acima mencionados poderão ser substituídos a exclusivo critério da respectiva **PARTE**, que nestes casos deverá notificar a outra dentro de 10 (dez) dias após a efetiva substituição, indicando o novo profissional e / ou dados.

CLÁUSULA 8ª. DA VIGÊNCIA

- 8.1. Este **ACORDO** terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos** a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 8.2. Não obstante o término deste **ACORDO**, as obrigações pendentes e as cláusulas que são permanentes por natureza continuarão válidas durante o término deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 9ª. DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido, sem justa causa, em qualquer momento, por qualquer das **PARTES**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da notificação por escrito à outra **PARTE**, não sendo objeto de qualquer compensação a qualquer das **PARTES**.
- 9.2. O **ACORDO** também poderá ser rescindido, a exclusivo critério da **PARTE** afetada, em decorrência da violação pela outra **PARTE** de qualquer das cláusulas contratuais, no caso de a **PARTE** infratora não corrigir a inobservância dentro do prazo estabelecido na notificação enviada pela **PARTE** afetada à outra **PARTE**, declarando a violação da obrigação e estabelecendo um prazo razoável para sua conformidade.
- 9.3. O presente **ACORDO** será imediatamente encerrado, mediante simples notificação, no caso de encerramento de atividades, falência, pedido de recuperação judicial, insolvência, qualquer forma de extinção da pessoa jurídica ou dissolução de qualquer das **PARTES**.
- 9.4. As obrigações decorrentes das obrigações assumidas durante o prazo deste **ACORDO** serão atribuídas aos responsáveis pela rescisão, bem como o que será de responsabilidade de cada uma das **PARTES**.

CLÁUSULA 10ª. DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. As **PARTES** se comprometem, por si mesmas, seus representantes, funcionários e agentes, a manter estrita confidencialidade de todas as informações previamente definidas como tais, a partir da data de assinatura deste **ACORDO**.





10.1.1 Para os fins deste **ACORDO**, serão consideradas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, além das estabelecidas em lei, todas as informações estratégicas, técnicas, operacionais, comerciais, administrativas e financeiras, que cheguem ao conhecimento da outra **PARTE**, durante a execução deste **ACORDO**.

10.1.2. Não serão considerados **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, para os fins do item 10.1.1. acima, informações que:

- a) sejam ou se tornaram de domínio público, sem ter ocorrido por violação de qualquer obrigação de confidencialidade contida neste **ACORDO**;
- b) anteriormente, eram de conhecimento de qualquer uma das **PARTES** no momento de sua revelação, não tendo sido obtidas direta ou indiretamente, pela outra **PARTE** ou por um terceiro também sujeito ao dever de sigilo; e
- c) sejam reveladas em decorrência de exigência legal ou de autoridade governamental, nos termos da lei. A **PARTE** que recebeu a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** notificará imediatamente a outra **PARTE** sobre essa obrigação e divulgará apenas as informações indicadas como legalmente obrigatórias.

10.2. Não obstante o término deste **ACORDO**, as obrigações de confidencialidade contidas neste **ACORDO** permanecerão em vigor pelo período 2 (dois) anos, a partir do dia do término do **ACORDO**.

CLÁUSULA 11ª. DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

11.1 As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, E o U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas "Leis".

11.2 As **PARTES** e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente **ACORDO**, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar,



bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as “Leis Anticorrupção”, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as “Leis Anticorrupção”.

- 11.3 Cada uma das **PARTES** compromete-se a comunicar imediatamente e por escrito à outra **PORTE** caso, tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente **ACORDO**.
- 11.4 Ajustam as **PARTES**, que as atividades referentes ao **ACORDO** ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do **ACORDO**, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das leis anticorrupção.
- 11.5 As **PARTES** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.
- 11.6 As **PARTES** declaram e garantem mutuamente que:
- (i) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste **ACORDO** e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
 - (ii) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;





- (iii) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;
 - (iv) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
 - (v) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
 - (vi) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.
- 11.7. O descumprimento por quaisquer das **PARTES** das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo, conferirá à **PARTE** isenta o direito de rescindir motivadamente o presente **ACORDO**. A **PARTE** que ensejar a violação isentará a outra **PARTE** de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES**, por meio de troca de correspondência, com base na legislação aplicável.





- 12.2 A comunicação entre as **PARTES** dar-se-á através de e-mail, carta registrada ou telegramas, desde que comprovado o recebimento.
- 12.3 Fica estipulado que, por força deste **ACORDO**, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da outra **PARTE** com relação aos profissionais e prepostos que a **FGV** empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas respectivas obrigações, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com pessoal, decorrente das legislações trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária e/ou qualquer outra em vigor.
- 12.4 O presente **ACORDO** não gera para nenhuma das **PARTES** quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, "joint-venture" ou associação entre as **PARTES**, não estando nenhuma das **PARTES** autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra, em virtude do disposto neste **ACORDO**.
- 12.5 O presente **ACORDO** e seus anexos constituem o total acordo e entendimento havido entre as **PARTES**.
- 12.6 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente **ACORDO** somente será válida se realizada por Instrumentos escritos e assinados pelas **PARTES**.
- 12.7 O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento e anexos representará simples tolerância, não configurando novação ou renúncia de quaisquer direitos ou obrigações.
- 12.8 Os direitos e obrigações ora assumidos não poderão ser cedidos a terceiros sem prévia e expressa anuência, por escrito, da outra **PARTE**.
- 12.9 Se qualquer disposição do presente **ACORDO** for considerada inválida conforme a lei aplicável, então tal disposição será considerada modificada na medida necessária para torná-la válida, mantendo tão próximo quanto possível da sua intenção original e, neste sentido, nenhuma disposição deste **ACORDO** terá sua validade ou eficácia afetada em razão da invalidade de outra disposição aqui contida.





- 12.10 Cada uma das **PARTES** garante à outra (i) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; (ii) que o presente **ACORDO** não conflita com qualquer disposição de seus atos constitutivos, de deliberação societária, nem de eventuais acordos, nem de obrigação de que esteja subordinada; (iii) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiro, lei ou regulamento aplicável; e (iv) que não necessita de qualquer deliberação societária posterior para se subordinar a este **ACORDO** e para praticar os atos aqui previstos.
- 12.11 As **PARTES** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 12.12 Este **ACORDO** não autoriza qualquer uma das **PARTES** a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.
- 12.13 O presente **ACORDO** obriga, além das **PARTES**, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.
- 12.14 Este **ACORDO** se sobrepõe a quaisquer acordos verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as **PARTES**.
- 12.15 A tolerância de uma das **PARTES** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra **PARTE** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes da execução deste **ACORDO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, bem como de Termos Aditivos e Instrumentos de Parceria Específicos decorrentes deste **ACORDO** que venham a ser firmados, renunciando as **PARTES** a quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.



E, assim, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este **ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Josealdo Tonholo

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Carlos Ivan Simonsen Leal

TESTEMUNHAS

Nome:
Diretor FGV EMAP
CPF/MF:

Nome: **DANILO SILVA DE OLIVEIRA**
Cargo: **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**
CPF/MF: [REDACTED]

[ÚLTIMA PÁGINA DE ASSINATURAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE UFAL E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, INTERCÂMBIO DE ALUNOS E PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EVENTOS, ATRAVÉS DA FGV EMAP].



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 159002 - IFTM/CP UDI-CENTRO

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 23468.003046/2018-26.

Regime Diferenciado de Contratação. Nº 3/2018. Contratante: INST.FED.TRIA.MIN./CAMPUS UBERLANDIA CENTRO. Contratado: 10.467.906/0001-74 - MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA. Objeto: Adequar a redação dos termos do contrato à minuta de contrato publicada juntamente ao edital do rdc nº 03/2018 do instituto federal dos sul de minas gerais.. Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 218.895,72. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2020).

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 5/2019 - UASG 158137 - IF DO SUL DE MG

Nº Processo: 23468.003046/2018-26.

Regime Diferenciado de Contratação Nº 3/2018. Contratante: INST.FED.TRIA.MIN./CAMPUS UBERLANDIA CENTRO.

Contratado: 10.467.906/0001-74 - MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA. Objeto: Contratação indireta, sob regime de empreitada integrada, por preço global de geradores de energia solar fotovoltaicas..

Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 13/12/2019 a 15/05/2021. Valor Total: R\$ 218.895,72. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

CAMPUS PARACATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158309

Processo: 23203001707201971. RDC SRP Nº 3/2018 (UASG 158137). Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Paracatu. CNPJ Contratado: 10467906000174. Contratado: MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 02/06/2021 e do prazo de execução até 27/05/2021 e correção do valor contratual, mediante a incidência do INCC-M/FGV, conforme Cláusula 4.3 do contrato. O valor do presente contrato será acrescido em R\$ 12.666,77 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). O novo valor contratual passará a ser de R\$ 304.527,73 (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Fundamento Legal: Nos termos do Edital do RDC nº 003/2018, bem como do Art. 57, § 1º, II e III, e § 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 05/12/2020 a 02/06/2021. Valor Total: R\$304.527,73. Fonte: 8100000000 - 2020NE000101. Data de Assinatura: 18/11/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 - UASG 153037 - UFAL

Nº Processo: 23065.023329/2020-70.

Dispensa Nº 36/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

Contratado: 12.449.880/0001-67 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA. Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação da fundeapes para a prestação de serviços administrativo-financeiros para o projeto de pesquisa pensando em sua carreira profissional: da concepção e desenvolvimento ao monitoramento baseado em evidências, coordenado pelo prof. Dr. Alan pedro da silva..

Fundamento Legal: . Vigência: 30/12/2020 a 30/01/2023. Valor Total: R\$ 1.100.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE COMODATO

CONVENIENTE: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE e a Universidade Federal de Alagoas. Objetivo: O empréstimo à Comodatária, a título de Comodato, dos bens relacionados no Anexo I deste Contrato, adquiridos e emprestados novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com finalidade de ser utilizado na UFAL, somente na Pesquisa científica e tecnológica. VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020. Josealdo Tonholo - Reitor/UFAL e Luciano Duque Ladeira - Gerente Contábil/FUNARBE.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONVENIENTE: Fundação Getúlio Vargas - FGV e a Universidade Federal de Alagoas. OBJETIVO: Estabelecer cooperação entre as Partes visando à realização de pesquisas científicas, técnicas e tecnológicas, bem como a formação e capacitação de recursos humanos, mediante o desenvolvimento de atividades de interesses mútuos de ensino e pesquisa.. VIGÊNCIA: 26 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020. Josealdo Tonholo - Reitor/UFAL e Carlos Ivan Simonsen Leal - Presidente/FGV.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153038 - UFBA

Número do Contrato: 26/2020.

Nº Processo: 23066.013932/20--82.

Pregão. Nº 19/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 10.671.168/0001-82 - RMA ATIVIDADES CONSTRUTIVAS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato em 90 dias, passando o seu término de 21/11/20 para 19/02/21. Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 dias, passando o seu término de 16/01/20 para 16/04/21. Acréscimo de serviço ao contrato no valor de R\$30.848,34, equivalente a 13,35% do montante total contratado.. Vigência: 18/09/2020 a 16/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 261.838,05. Data de Assinatura: 11/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2021).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021020500065

65

EDITAL Nº 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia, em exercício no cargo de Reitor, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto, realizado por meio do Edital nº 04/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 241 de 17/12/2020 e com retificações no DOU nº 242 de 18/12/2020 e nº 244 de 22/12/2020, conforme indicado abaixo:

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Departamento de Geofísica - Área de conhecimento: Estratigrafia e Sedimentologia (20h) - Candidatos: 1º Francyne Bochi do Amarante; 2º Luiz Saturnino de Andrade; 3º Cleber Peralta Gomes Junior; 4º Nicolas Stevam Amancio de Oliveira; 5º Rafael Lima dos Santos Santos.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Administração - Área de conhecimento: Administração (20h) - Candidatos: 1º Sandro Coelho Moreira Pinto; 2º Constantino de Carvalho Oliveira Neto; 3º Carolina Menezes de Almeida Santos; 4º Morjane Armstrong Santos de Miranda; 5º Luis Romel de Assis Oliveira Junior; 6º Cristiane Jamile do Nascimento Costa; 7º Jamili da Silva Palmeira; 8º Jorge Emanuel Reis Cajazeira; Área de conhecimento: Secretariado Executivo (20h) - Candidatos: 1º Karine Conceição de Oliveira; 2º Morjane Armstrong Santos de Miranda; 3º Marise Oliveira Sanchez; 4º Rúbia Wanessa dos Reis Cruz; 5º Marilú Pereira Castro.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor
em exercício

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE COMODATO - UASG 155907

Termo Contrato nº 09/2021, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) 20/2020 - UASG 155907, Celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES e a Qualimage Comercio Serviços e Representações Ltda, CNPJ: 31.950.325/0001-69 - fundamentado na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais Cominações Legais, conforme processo Administrativo nº 23534.067317/2018-02, cujo objeto é o recebimento e internalização de 02 (duas) impressoras de filmes radiológicos médico a seco, a serem instalados no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES), durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, compatível com os filmes ofertados no Pregão Eletrônico (SPR) nº 20/2020, conforme requisitos, especificações técnicas e condições gerais determinados no Termo de Referência do edital do referido pregão, assinado em 04 de fevereiro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do 1º termo aditivo ao CONTRATO DE ESTUDO CLÍNICO Nº 52/2019. Processo: 23066.015513/2019-74. Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ:15.180.714/0001-04, Contratante: INTERCEPT PHARMACEUTICALS INC., interveniente Administrativa: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX. CNPJ: 14.645.162/0001-91. Matéria Publicada no Diário Oficial da União, Nº 194 em 08 de outubro de 2020, Seção 3, página 51. Onde se lê: "Vigência: 06.10.2020 a 11.07.2029", leia-se: " Vigência: 06.10.2020 a 01.06.2029."

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 150247 - C-HOSP SAUDE UFBA

Nº Processo: 23066.030532/2020-64.

Inexigibilidade Nº 11/2020. Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA. Contratado: 58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) raio-x telecomandado,shimadzu flexavision cujo sn é mpea61e85001 e patrimônio 414348,sendo incluso os componentes/acessórios por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do setor de biomedicina do hospital ana nery,unidade de saúde integrante do complexo hospitalar e de saúde da ufba.. Fundamento Legal: . Vigência: 06/01/2021 a 06/01/2022. Valor Total: R\$ 383.600,00. Data de Assinatura: 06/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 150247 - C-HOSP SAUDE UFBA

Nº Processo: 23066.030532/2020-64.

Inexigibilidade Nº 11/2020. Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA. Contratado: 58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) raio-x telecomandado,shimadzu flexavision cujo sn é mpea61e85001 e patrimônio 414348,sendo incluso os componentes/acessórios por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do setor de biomedicina do hospital ana nery,unidade de saúde integrante do complexo hospitalar e de saúde da ufba.. Fundamento Legal: . Vigência: 06/01/2021 a 06/01/2022. Valor Total: R\$ 383.600,00. Data de Assinatura: 06/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - UASG 150247

Nº Processo: 23066028212/20-44. Objeto: Registro de Preços - 106/2020 - para eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 05/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00106-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIASgnet - 04/02/2021) 150247-15223-2021NE800214

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

